



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

Terça-feira • 23 de Janeiro de 2024 • Ano XII • Nº 3529

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Américo Martins, 46 Centro, Ibicoara-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDZGMDU0NUEYRDRBNDG5OD

Termos Aditivos



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 235/2023 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA JUNTO À SECRETARIA DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA DE IBICOARA, VOLTADA AO ESTUDO TÉCNICO E ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA VIGENTE NO MUNICÍPIO, PARA SUA ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES ATUAIS E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS; CONSULTORIA VOLTADA AO LEVANTAMENTO DE TODOS OS DÉBITOS FISCAIS E A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ROTINAS NO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS, INCLUINDO OS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO, EM ESPECIAL QUANTO A APOIO A GESTÃO DAS AÇÕES FISCAIS PRÓPRIAS; CONSULTORIA VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DE NOTIFICAÇÕES DE AUDITORIA DO IVA (ÍNDICE DE VALOR ADICIONADO) E SEUS VALORES ADICIONADOS FISCAIS DOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO E CONSULTORIA NA AUDITORIA DO ICMS (IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA BAHIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BAHIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.745.641/0001-01, com endereço comercial na Avenida Tiradentes, nº 423 – Bairro São Francisco, no Município de Ibotirama/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Rafael Barbosa Soares, brasileiro, maior, portador do CPF: 051.566.135-00 e CNH: 06831913309 DETRAN/BA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Inexigibilidade de Licitação de nº 011/2023, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na Cláusula quinta do Contrato nº 235/2023 e conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 235/2023, com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo o percentual de 20% (vinte por cento) do proveito econômico estimado e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

201000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 28 de dezembro de 2023.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

BAHIA ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 19.745.641/0001-01
Rep. Sr. Rafael Barbosa Soares
CPF: 051.566.135-00
Contratada



TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG: